



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assai@assai.pr.gov.br

GESTÃO 2021 - 2024

PROJETO DE LEI Nº. 051/2022

Súmula: Estima as receitas e fixa as despesas na Lei Orçamentária Anual – LOA do Município de Assaí para o exercício financeiro de 2023.

Artigo 1º. – A Lei Orçamentária Anual - LOA do Município de Assaí, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2023, estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 56.290.000,00 (Cinquenta e seis milhões e duzentos e noventa mil reais), sendo, R\$ 2.233.500,00 (Dois milhões, duzentos e trinta e três mil e quinhentos reais) para o Legislativo e R\$ 54.056.500,00 (Cinquenta e quatro milhões, cinquenta e seis mil e quinhentos reais) para o Executivo.

Artigo 2º. – A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e de outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor, relacionada no quadro RECEITAS, com o seguinte desdobramento sintético:

RECEITAS

| | |
|---|----------------------|
| RECEITAS CORRENTES | 64.287.018,64 |
| Receita Tributária | 8.001.592,35 |
| Receita de Contribuições | 1.226.028,32 |
| Receita Patrimonial | 9.259,56 |
| Receita Agropecuária | 510,00 |
| Receita Industrial | 510,00 |
| Receita de Serviços | 195.290,44 |
| Transferências Correntes | 54.552.327,97 |
| Outras Receitas Correntes | 301.500,00 |
| DEDUÇÕES DA RECEITA (-) | -8.010.818,64 |
| Renúncia (-) | 0,00 |
| Descontos Concedidos (-) | 0,00- |
| Dedução de Receita para a formação do FUNDEB (-) | -8.010.818,64 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 13.800,00 |
| Operações de Crédito | 10.200,00 |
| Alienação de Bens | 1.600,00 |
| Transferências de Capital | 2.000,00 |
| Outras Receitas de Capital | - |
| TOTAL DAS RECEITAS | 56.290.000,00 |



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assai@assai.pr.gov.br

GESTÃO 2021 - 2024

Artigo 3º. – A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros PROGRAMA DE TRABALHO e NATUREZA DA DESPESA, com o seguinte desdobramento sintético:

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

| | |
|--|----------------------|
| 01 – Legislativa | 2.233.500,00 |
| 03 – Essencial a Justiça | 584.400,00 |
| 04 – Administração | 6.677.825,13 |
| 06 – Segurança Pública | 579.000,00 |
| 08 – Assistência Social | 1.641.240,00 |
| 09 – Previdência Social | 1.981.600,00 |
| 10 – Saúde | 11.260.676,40 |
| 11 – Trabalho | 358.100,00 |
| 12 – Educação | 14.596.797,55 |
| 13 – Cultura | 1.264.420,00 |
| 14 – Direitos da Cidadania | 466.260,00 |
| 15 – Urbanismo | 4.495.566,26 |
| 16 – Habitação | 1.000,00 |
| 17 – Saneamento | 965.600,00 |
| 18 – Gestão Ambiental | 230.600,00 |
| 19 – Gestão Tecnologia de Informações | 676.000,00 |
| 20 – Agricultura | 1.559.804,66 |
| 22 – Indústria | 193.200,00 |
| 26 – Transportes | 1.146.600,00 |
| 27 – Desporto e Lazer | 1.038.810,00 |
| 28 – Encargos Especiais | 4.014.000,00 |
| 99 – Reserva de Contingência | 325.000,00 |
| Total Geral | 56.290.000,00 |

02 – POR SUBFUNÇÕES

| | |
|---|---------------------|
| 031 – Ação Legislativo | 2.233.500,00 |
| 040 – Planejamento e Orçamento | 129.500,00 |
| 062 – Defesa de Interesse Público no Processo Judiciário | 7.000,00 |
| 091 – Defesa de Ordem Jurídica | 584.400,00 |
| 122 – Administração Geral | 4.959.495,13 |
| 123 – Administração Financeira | 1.790.700,00 |
| 124 – Controle Interno | 127.500,00 |
| 125 – Normalização e Fiscalização | 114.100,00 |
| 126 – Tecnologia da Informação | 676.000,00 |
| 127 – Ordenamento Territorial | 75.630,00 |
| 128 – Formação de Recursos Humanos | 986.800,00 |



Prefeitura do Município de Assaí

**LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER**

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assai@assai.pr.gov.br

GESTÃO 2021 - 2024

| | |
|---|----------------------|
| 129 – Administração de Receitas | 177.700,00 |
| 131 – Comunicação Social | 243.200,00 |
| 182 – Defesa Civil | 579.000,00 |
| 241 – Assistência ao Idoso | 4.000,00 |
| 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente | 266.860,00 |
| 244 – Assistência Comunitária | 1.075.280,00 |
| 272 – Previdência do Regime Estatutário | 1.981.600,00 |
| 301 – Atenção Básica | 7.304.976,40 |
| 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 2.813.200,00 |
| 304 – Vigilância Sanitária | 284.800,00 |
| 305 – Vigilância Epidemiológica | 311.200,00 |
| 306 – Alimentação e Nutrição | 166.000,00 |
| 331 – Proteção e Benefícios ao Trabalhador | 654.100,00 |
| 333 – Empregabilidade | 256.800,00 |
| 361 – Ensino Fundamental | 14.338.057,55 |
| 364 – Ensino Superior | 205.340,00 |
| 365 - Educação Infantil | 177.500,00 |
| 366 – Educação de Jovens e Adultos | 6.000,00 |
| 367 – Educação Especial | 74.240,00 |
| 392 – Difusão Cultural | 1.050.540,00 |
| 451 – Infra-Estrutura Urbana | 3.494.216,26 |
| 452 – Serviços Urbanos | 777.650,00 |
| 482 – Habitação Urbana | 1.000,00 |
| 511 – Saneamento Básico Rural | 1.000,00 |
| 512 – Saneamento Básico Urbano | 964.100,00 |
| 541 - Preservação e Conservação Ambiental | 157.400,00 |
| 544 – Recursos Hídricos | 3.000,00 |
| 605 – Abastecimento | 12.500,00 |
| 608 – Promoção da Produção Agropecuária | 1.344.004,66 |
| 661 – Promoção Industrial | 192.200,00 |
| 662 – Produção Industrial | 1.000,00 |
| 695 – Comércio e Serviços de Turismo | 75.980,00 |
| 782 – Transporte Rodoviário | 496.600,00 |
| 811 – Desporto de Rendimento | 685.550,00 |
| 812 – Desporto Comunitário | 5.000,00 |
| 813 – Lazer | 84.780,00 |
| 843 – Serviço da Dívida Interna | 4.014.000,00 |
| 999 – Reserva de Contingência | 325.000,00 |
| TOTAL | 56.290.000,00 |



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assai@assai.pr.gov.br
GESTÃO 2021 - 2024

03 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

| | |
|--------------------------------|----------------------|
| Despesas Correntes | 53.294.968,00 |
| Despesas de Capital | 2.670.032,00 |
| Reserva de Contingência | 325.000,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS | 56.290.000,00 |

04 – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

| | |
|--|----------------------|
| 1 – PODER LEGISLATIVO | 2.233.500,00 |
| 1.1 – Câmara Municipal | 2.233.500,00 |
| 2 – PODER EXECUTIVO | 53.731.500,00 |
| 2.1 – Gabinete do Prefeito | 2.112.840,00 |
| 2.2 – Secretaria Municipal de Finanças | 3.698.280,00 |
| 2.3 – Secretaria Municipal de Adm. e Recursos Humanos | 7.161.205,13 |
| 2.4 – Secretaria Municipal de Educação | 14.596.797,55 |
| 2.5 – Secretaria Municipal de Saúde | 11.260.676,40 |
| 2.6 – Secretaria Municipal de Assistência Social | 1.641.240,00 |
| 2.7 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer | 1.038.810,00 |
| 2.8 – Secretaria Municipal de Agric., Abast. e Meio Ambiente | 2.683.304,66 |
| 2.9 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Local | 562.560,00 |
| 2.10 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos | 5.065.866,26 |
| 2.11 – Secretaria Municipal de Trabalho e Geração de Empregos | 1.009.100,00 |
| 2.12 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo | 1.264.420,00 |
| 2.13 – Procuradoria Geral do Município | 794.400,00 |
| 2.14 – Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação | 676.000,00 |
| 2.15 – Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional | 166.000,00 |
| 3 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 325.000,00 |
| 3.1 – Reserva de Contingência | 325.000,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS | 56.290.000,00 |

Artigo 4º. – Ficam o Poder Legislativo e Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal/88 e artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 20 % (Vinte por cento) do total das despesas fixadas para cada Poder, assim como a inclusão de novas fontes de recursos, sendo para o Legislativo equivalente ao valor total de R\$ 446.700,00 (Quatrocentos e quarenta e seis mil e setecentos reais) e no Executivo equivalente ao valor de R\$ 10.746.300,00 (Dez milhões, setecentos e quarenta e seis mil e trezentos reais).



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assai@assai.pr.gov.br

GESTÃO 2021 - 2024

Artigo 5º. – De acordo com o artigo 165, parágrafo 8º da Constituição da República Federativa do Brasil e nos termos dos artigos 7º e 43º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Poder Executivo autorizado a:

- I – Realizar Operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
- II – Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
- III – Efetuar transposição de recursos de fonte para fonte dentro da mesma dotação; e
- IV – Efetuar a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade orçamentária, quando considerada indispensável à movimentação de pessoal, dentro das tabelas ou quadros comuns às unidades interessadas, nos termos do artigo 66, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 6º. – Para atender os créditos suplementares de que trata os artigos 4º e 5º da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar:

- I – Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou créditos adicionais;
- II – Superávit Financeiro que vier a ser apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, diferença positiva entre o ativo e o passivo financeiro, por Fonte de Recursos.
- III – Excesso de Arrecadação e Provável Excesso de Arrecadação apurado na forma dos parágrafos 3º e 4º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- IV – O produto de Operações de Crédito autorizadas na forma prevista no artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- V – Recursos da Reserva de Contingência.

Artigo 7º. – Ficam excluídos do limite fixado no art. 4º, desta Lei, os créditos previstos no caput do artigo 5º, inciso III e no artigo 6º, nos incisos II, III, IV e V.

Artigo 8º. – Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos, a título de subvenções sociais, contribuições e auxílios, às entidades privadas sem fins lucrativos, amparadas por legislação municipal.



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assai@assai.pr.gov.br

GESTÃO 2021 - 2024

Parágrafo único. Os repasses de recursos serão efetivados mediante convênios, conforme determinam o art. 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, o art. 18 da Lei nº 14.33/2021, o art. 26, da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, a Lei nº 1319/2014, e a Lei Municipal específica.

Artigo 9º. – O orçamento fiscal do Município de Assaí, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2.023, foi elaborado e será executado nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e pelas recentes Portarias editadas pelo Governo Federal.

Artigo 10 – As alterações realizadas para o orçamento do exercício financeiro de 2023, abrangerão também nas leis orçamentárias – Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Artigo 11 – Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Assaí, Estado do Paraná, aos 29 de setembro de 2022.

Michel Angelo Bomtempo
Prefeito Municipal

Paulo Roberto Moreira
Chefe de Gabinete



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assai@assai.pr.gov.br
GESTÃO 2021 - 2024

PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.**

Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre **Orçamento Anual** para o exercício financeiro de 2023, no valor total de R\$ 56.290.000,00 (Cinquenta e seis milhões e duzentos e nove mil reais), em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo 2º da Constituição Federal e ao artigo 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal, nº 101, de 2000.

Observa-se que o **Projeto de Lei Orçamentária Anual - LOA** para o próximo exercício está sendo elaborado de acordo com as novas exigências contidas na **Lei de Responsabilidade Fiscal**, atendendo assim o princípio do equilíbrio orçamentário e o princípio fundamental das finanças públicas.

Por fim, esperando que este projeto permita uma discussão democrática entre o Executivo e Legislativo, é que submetemos a Vossa Excelência o presente **Projeto de Lei Orçamentária Anual** para o exercício financeiro de 2023, lembrando que o mesmo deverá ser devolvido para sanção até o encerramento período da **Legislativo**.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência o protesto de elevada estima consideração.

Prefeitura do Município de Assaí, aos 29 de setembro de 2022.

Michel Angelo Bomtempo
Prefeito Municipal